



BRUMADINHO ATIVOS

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 001/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, **BRUMADINHO ATIVOS S.A.**, Empresa Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 41.236.776/0001-92 com sede à rua Bonfim, 48, São Sebastião, Brumadinho/MG, neste ato representada por seu Diretor(a) Flavio Capdeville de Meira, doravante denominada simplesmente BRUMADINHO ATIVOS, e, de outro lado, **ARC COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.565.706/0001-63, com sede na Rua Júlio de Castilhos, 211, Belenzinho, São Paulo/SP, neste ato representada por seu Sócio Administrador Gilberto Andrade Farias, doravante denominada ARC MOBILIDADES, resolvem firmar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto o patrocínio consistente na execução e apoio, pela ARC MOBILIDADES, destinado a viabilizar a realização de evento corporativo, cujo propósito é apresentar os serviços oferecidos pela BRUMADINHO ATIVOS S.A. e a subsidiária Cities S.A, à autoridades, convidados institucionais e demais participantes.

II - A ARC MOBILIDADES será responsável pelo custeio integral do evento, efetuando pagamentos diretamente aos fornecedores indicados pela BRUMADINHO ATIVOS.

III- O presente patrocínio encontra amparo no art. 27, § 3º e art. 28 § 2º da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e art. 97, inciso II, alínea “c”, que autoriza a celebração de patrocínio para negócios jurídicos atinentes a promoção de



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ 41.236.776/0001-92



BRUMADINHO ATIVOS

atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, desde que comprovadamente vinculadas ao fortalecimento de sua marca.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EVENTO

I - O evento ocorrerá conforme segue:

- a) **Data:** 04 de dezembro de 2025;
- b) **Local:** Espaço Multieventos;
- c) **Endereço:** Rua Manoel Bandeira, 255, Bairro Salgado Filho, Brumadinho/MG – CEP 32482-110.

II - Os serviços a serem custeados compreendem:

- a) buffet;
- b) locação do espaço e ornamentação;
- c) serviços gráficos e correlatos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO EVENTO

A título de patrocínio, a ARC MOBILIDADES aportará o valor total estimado de R\$ 91.088,00 (noventa e um mil e oitenta e oito reais), pagos diretamente aos fornecedores do evento, conforme indicação da BRUMADINHO ATIVOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Obrigações da BRUMADINHO ATIVOS:

- a) indicar formalmente os fornecedores responsáveis pelos serviços;
- b) fornecer as informações necessárias à execução adequada do evento;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) garantir a observância da legislação aplicável.



Rua Bonfim, 48 - Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



II – Obrigações da ARC MOBILIDADES:

- a) realizar integralmente os pagamentos devidos aos fornecedores indicados;
- b) manter transparência na comprovação dos pagamentos realizados;
- c) observar rigorosamente o objeto pactuado;
- d) garantir que o apoio financeiro não vincule contrapartida vedada ou benefícios indevidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025, abrangendo todas as etapas de organização, realização e encerramento administrativo do evento.

CLÁUSULA SEXTA – DA NÃO-EXCLUSIVIDADE

O presente instrumento não gera qualquer vínculo de exclusividade, societário, trabalhista ou de subordinação entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

Cada parte responderá exclusivamente pelos atos que praticar, não havendo solidariedade entre as partes quanto às obrigações assumidas perante terceiros, exceto pelos pagamentos decorrentes do objeto, de responsabilidade direta da ARC MOBILIDADES.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por:

- I – acordo entre as partes;
- II – descumprimento de suas cláusulas;





BRUMADINHO ATIVOS

III – caso fortuito ou força maior que inviabilize sua execução.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Brumadinho/MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Contrato.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Brumadinho/MG, 24 de novembro de 2025.

Flavio Capdeville de Meira – Diretor Presidente

BRUMADINHO ATIVOS S.A.

Gilberto Andrade Farias – Sócio Administrador

**ARC COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS
LTDA.**

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Rua Bonfim, 48 - Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92